

RESCISÃO UNILATERAL Nº0024/2019 DO CONTRATO Nº1742/2018

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso Nº600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o Nº07.954.571/0001-04, neste ato representada por seu Secretário Executivo Administrativo Financeiro, Cláudio Vasconcelos Frota, portador da CNH nº: 02238875190 e inscrito no CPF sob o Nº141.028.033-00, tendo em vista a inexistência Nº164/2018, com fulcro no inciso XII do art. 78 c/c o inciso I do art. 79, da Lei Federal Nº8.666, de 21.06.93, resolve **rescindir unilateralmente o CONTRATO Nº1742/2012**, firmado com a empresa **THE INSTITUTE FOR HEALTH AND STRATEGY S.L. (SI-HEALTH)**, situada na com sede na Plaza Euskadi, nº 5, Planta 15, Dpto 1 48009, Bilbal – Espanha, tudo em conformidade com os elementos contidos no processo Nº06164409/2019, bem como na Cláusula 2.6.1 do respectivo contrato, que teve por objeto a contratação de consultoria para continuação do Programa de Expansão e Melhoria da Assistência Especializada à Saúde do Estado do Ceará (PROEXMAES II), por Inexistência de licitação, com a finalidade de atender as diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no que pertine as cláusulas do Contrato de Empréstimo 3703/OC-BR, firmado entre o Estado do Ceará e a referida instituição financeira. Pelo que firma a presente rescisão unilateral, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

RESOLUÇÃO Nº38/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau – CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu o Regimento Interno; 3. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 4. A competência dos Conselhos de Saúde para avaliar e emitir parecer conclusivo a respeito do Relatório Anual de Gestão (RAG) da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme estabelece O Art. 36, §1º, e o Art. 39, §4º, da Lei Complementar Nº141, de 13.01.2012, 5. A Portaria Nº3.992, de 28.12.2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº6/GM/MS, de 28.09.2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; 6. Que o RAG é o instrumento da gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde; 7. Os processos de elaboração dos relatórios anuais de gestão pelo Setor de Planejamento da SESA – ASPLAN/SESA, da análise, apreciação e deliberação das reuniões conjuntas da Câmara Técnica de CANOAS e CTOF/Cesau do Conselho Estadual de Saúde, no que têm possibilitado o aprimoramento da gestão e subsidiado a revisão e a execução orçamentária e financeira no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado, especialmente em relação à aplicação em ações e serviços públicos de saúde além do entendimento da definição do que são ações e serviços públicos de saúde para aferição do cômputo dessa aplicação mínima; 8. A Recomendação Conjunta Nº12/2019 de 14.08.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças/CTOF/Cesau; 9. A deliberação em sua 483ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 26 de agosto de 2019. RESOLVE, 1. Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG/2018 da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIA ADJUNTO

*** **

RESOLUÇÃO Nº39/2019 – CESAU

O Conselho Estadual de Saúde – Cesau - CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº12.878/98; 13.331/03; 13.959/2007; 15.559/2014 e pelo seu Regimento Interno; CONSIDERANDO: 1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS; 2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º e seus incisos, da lei 12.878/98 da Organização do Conselho Estadual de Saúde e seu o Regimento Interno; 3. O Decreto Nº7.508/2011 que regulamenta a lei Nº8.080, de 19 de dezembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; 4. A Lei Complementar Nº141 de 13.01.2012 que regulamenta o § 3o do art. 198 da CF/1988 que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis 8.080, de 19.09.1990, e 8.689, de 27.07.1993; e dá outras providências; 5. A Portaria Nº3.992, de 28.12.2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº6/GM/MS, de 28.09.2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde; 6. O Decreto Nº32.838 de 23 de outubro de 2018, que altera a estrutura organizacional e dispõe sobre a distribuição e a denominação dos cargos de provimento em comissão da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; 7. A Recomendação Conjunta Nº13/2019 de 14.08.2019 da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência do SUS/CANOAS/Cesau e Câmara Técnica de Orçamento e Finanças/CTOF/Cesau; 8. A deliberação em sua 483ª Reunião Ordinária do Cesau realizada em 26 de agosto de 2019. RESOLVE, 1. Aprovar a Prorrogação da Atual Política Estadual de Incentivo Hospitalar até 31 de Dezembro de 2019 e/ou até que seja aprovado pelo Pleno do Cesau a Nova Política; 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado. Ficam revogadas as disposições em contrário. PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU, em Fortaleza, 26 de agosto de 2019.

Pedro Alves de Araújo Filho

PRESIDENTE

Reginaldo Alves das Chagas

VICE-PRESIDENTE

Kilvia Maria Lima de Oliveira Teixeira

SECRETÁRIA GERAL

José Cardoso Mendes

SECRETÁRIA ADJUNTO

HOSPITAL POLO E MACROREGIONAL	NATUREZA	MUNICÍPIO	CLÍNICAS	VALORES	VALORES
				MÊS / R\$	03 MESES/R\$
Instituto Dr. José Frota	Público	Fortaleza	Cirúrgica, Médica, Neurocirurgia, Pediátrica, UTI Adulto e UTI Infantil	1.876.198,11	5.628.594,33
Maternidade Escola Assis Chateaubriand – MEAC	Filantropico	Fortaleza	Obstétrica e Neonatologia	180.000,00	540.000,00
Hospital Nossa senhora das Graças	Filantropico	Cascavel	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Municipal Abelardo Gadelha da Rocha	Público	Caucaia	Cirúrgica, Médica e Pediátrica	234.000,00	702.000,00
Hospital e Maternidade Santa Teresinha	Público	Caucaia	Obstétrica e Pediátrica	156.000,00	468.000,00
Hospital Municipal Dr. Argeu Braga Herbet	Público	Maranguape	Cirúrgica, Médica, Obstétrica e Pediátrica	312.000,00	936.000,00

